**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº103/2026**

**Sessão do dia 24 de novembro de 2026 às 18 horas.**
**Procurador(a) designado(a): Rodrigo Biss da Silva**
**Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS MARIANO**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 24 de novembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8

---

**Autos n° 1218/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: GREMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE x CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C JUVENIL

Data: 17/10/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**Denunciado(a): LEONARDO HENRIQUE TULIO, Atleta da EPD DESPORTIVO PARANAENSE**
**Fundamento Legal: artigo 219 do CBJD**

conforme Relatório do Delegado do Jogo, o atleta teve a seguinte conduta: "Informo que aos 22 minutos do segundo tempo o atleta nro 6 – Leonardo Henrique Tulio (BID 878593) da equipe desportivo paranaense, ao comemorar um gol, desferiu um chute na bandeirinha de escanteio, que acabou quebrando ao meio. A mesma precisou ser remendada posteriormente com fita adesiva. O jogador foi advertido com cartão amarelo." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 219 do CBJD.

---

**Autos n° 1233/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: HOPE x RENOVICENTE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 09/10/2026 - Horário: 09:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**Denunciado(a): ASSOCIACAO ESPORTIVA RENOVICENTE, EPD VISITANTE**
**Fundamento Legal:** 206 **, do CBJD.**
conforme Súmula e Relatório do Delegado do Jogo, causou um atraso de 3 (três) minutos para o reinício da Partida: Portanto, EPD infringiu o artigo 206 do CBJD,

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Autos n° 1206/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: NACIONAL x ESPORTE CLUBE OLIMPICO - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C ADULTO

Data: 03/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**Denunciado(a): PATRICK LEAL RIBAS, Atleta da EPD CA NACIONAL**

**Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD.**

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "No banco de reservas, na condição de atleta substituto, proferiu as seguintes palavras "vá se foder, caralho! Como você não dá vermelho em um lance desse? Tomar no seu cu, volta pra escolinha de arbitragem, porra! Você é muito ruim!". O atleta saiu de campo sem oferecer resistência." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD,

**Denunciado(a): JOAO VITOR GOMES DE MORAIS, Atleta da EPD OLÍMPICO**

**Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD.**

Conforme Súmula da Partida, foi expulso mediante aplicação do 2o Cartão Amarelo, por: "[...] reclamar grosseiramente de um suposto penal a seu favor, dizendo "caralho, vá se foder, você não deu um pênalti escandaloso desse, seu bosta? Está com medo de apitar, caralho?". O atleta saiu sem oferecer resistência.". O atleta precisou ser contido para, em seguida, sair do campo de jogo." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

**Denunciado(a): MURYLO HEMPLES MIRANDA, Atleta da EPD OLÍMPICO**

**Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD.**

Conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "[...] vir em minha direção, peitando-me e dizendo "vá se foder, você é um bosta, mesmo. Por isso que você só apita essa merda de Série C. Cusão do caralho, só nos fodeu o jogo inteiro". O atleta precisou ser contido para, em seguida, sair do campo de jogo." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD, conforme acima destacado, pelo nítido desrespeito com a equipe de arbitragem, bem como, infração ao art. 250 do CBJD, por peitar o arbitro do jogo.

**Denunciado(a): ROBSON LUIS DA SILVA, Auxiliar Técnico da EPD OLÍMPICO**

**Fundamento Legal: 258, §2o, II e 258-B , do CBJD.**

Conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Por reclamar persistente (de maneira grosseira e ofensiva) de um suposto a favor de sua equipe, dizendo "vai tomar no teu cu, Cleberton! Está com medo de apitar, seu merda?". Após receber a advertência disciplinar do cartão vermelho, invade o campo de jogo de jogo, indo em minha direção com dedo em riste e, aos gritos, dizendo "Você é um fraco! Veio aqui para nos foder, seu bosta! Você sabe com quem está falando? Eu sou sobrinho do Sr. Afonso. Você nunca mais vai apitar um jogo pela Federação, seu lixo". Ressalto que o membro da comissão só parou no momento em que foi contido pelos próprios atletas." É válido enfatizar que o Auxiliar Técnico da EPD OLIMPICO, já havia recebido advertência, aos 28 minutos do 2o Tempo, por: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD, conforme acima destacado, pelo nítido desrespeito com a equipe de arbitragem, bem como, infração ao artigo 258-B do CBJD,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Autos n° 1232/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: IMPERIAL x CENTRO DE TREINAMENTO LUZ DA TERRA - TAÇA PARANÁ ADULTO – 2026

Data: 17/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

**Denunciado(a): ADSON IOUNGBLOOD SOAVE, atleta da EPD IMPERIAL FC**
**Fundamento Legal: art. 258, §2o, II do CBJD.**

Conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 35 minutos do 2º tempo, a teor do relato: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | DIZENDO," VAI TOMAR NO CÚ, NÃO MARCA NADA PRA NÓS CARALHO". INFORMO QUE ESTE ATLETA SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVA, HAVIA ENTRADO COMO TITULAR E FOI SUBSTITUIDO. APÓS EXPULSÃO SAIO SEM QUESTIONAR. Com tal condutas, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II do CBJD.

**Denunciado(a): JOSE LUIS ZORZI, preparador físico da EPD INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**
**Fundamento Legal: art. 258, §2o, II, do CBJD.**

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 37 minutos do 1o tempo, a teor do relato: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | APÓS UMA INFRAÇÃO MARCADA CONTRA A SUA EQUIPE, O MESMO EM ALTO TOM DISSE AS SEGUINTES PALAVRAS E GESTICULANDO COM OS BRAÇOS, "ESTÁ DE BRINCADEIRA DAR CARTÃO EM UM LANCE DESSE, NÃO FOI NADA, JÁ VÃO COMEÇAR". INFORMO QUE ANTES DE SER EXPULSO O MESMO JÁ ESTAVA ADVERTIDO VERBALMENTE PARA NÃO GESTICULAR OS BRAÇOS. APÓS A EXPULSÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA, AO SE RETIRAR O TECNICO SR: WAGNER DA EQUIPE VISITANTE FOI EM DIREÇÃO DO ASSISTENTE N ° 01
E COM A MÃO ESQUERDA ENCOSTOU EM SUAS COSTAS E DISSE "ASSIM FICA FACIL BANDEIRA" O MEMBRO QUE FOI EXPULSO AO SE RETIRAR DO CAMPO DISSE AO ASSISTENTE N ° 01, OQUE EU FIZ PARA SER EXPULSO". JÁ FORA DO CAMPO DE JOGO O SR: WAGNER ANZILIERO E O SR: JOSE LUIS ZORZI, CONTINUARAM A DIZER EM ALTO TOM," É UMA VERGONHA, VIR ATÉ AQUI 600KM PARA SER EXPULSO". ALGUNS MINUTOS DEPOIS SE ACALMARAM Com tal condutas, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

**Denunciado(a): JARDAN OKOINSK, técnico da EPD IMPERIAL FC**
**Fundamento Legal: art. 254-A, §3º com aplicação do artigo 157, inciso II, §1º (FATO 01) e art. 243-F, §1 (FATO 02), c/c 184. do CBJD.**

foi EXPULSO de maneira DIRETA a teor do relato: APÓS O FINAL DA PARTIDA, DURANTE A SAIDA PELO PORTÃO QUE DÁ ACESSO AO VESTIARIO DE ARBITRAGEM, FUI INFORMADO PELO ASSISTENTE N°01 QUE O TECNICO JARDAN OKOINSKI DA EQUIPE MANDANTE, SE DIRIGIU AO EM SUA DIREÇAO DE FORMA TENTADA A AGREDIR, REALIZANDO UMA TENTATIVA DE PISÃO NO PÉ DO MESMO, PORÉM SEM SUCESSO (1o FATO), JUNTO COM AO ATO PROFERIO ÁS SEGUINTES PALAVRAS "CUZÃO,SEU BOSTA, VOCÊ UMA VERGONHA PARA SEU PAI, SEU MAL CARATER". DE FORMA CONTINUADA ARREMESOU ÀS PAPELETAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA DENTRO DO VESTIARIO DA ARBITRAGEM, E SEGUIU PROFERINDO PALAVRAS EM DIREÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, SENDO ELAS "AQUI ESSAS MERDAS DE SUBSTITUIÇÃO, VAI TOMAR NO CÚ" (FATO 02) O MESMO SENDO CONTIDO POR UM MEMBRO DA COMISSÃO TECNICA E UM ATLETA RESERVA. DIVIDO O CLIMA OSTIL E FALTA DE SEGURANÇA, NÃO FOI POSSIVEL APRESENTAR O CARTÃO VERMELHO. Com tais condutas, o membro da

comissão técnica denunciado praticou a infração tipificada no art. 254-A, §3o do CBJD, com aplicação do artigo 157, inciso II, §1º (FATO 01) e art. 243-F, §1 (FATO 02), c/c 184.

**Autos n° 1290/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CAPÃO RASO x HOPE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 28/10/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

**Denunciado(a): ANDERSON GABRIEL CUNICO SOUZA, Atleta no 5 da EPD HOPE INTERNACIONAL**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD**

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Após sofrer falta de seu adversário camisa 7, os dois atletas trocaram empurrões e ambos seguraram a cabeça um do outro, iniciando uma confusão, após ser expulso o mesmo saiu normalmente de campo."

**Denunciado(a): HIALLEY ALVES DA SILVA PEREIRA, Atleta no 7 da EPD UNIÃO CAPÃO RASO**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD**

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Após cometer falta em seu adversário camisa 5, os dois atletas trocaram empurrões e ambos seguraram a cabeça um do outro, iniciando uma confusão. Após ser expulso, o mesmo saiu normalmente de campo."

**Denunciado(a): MATHEUS FIGUEIREDO MARINHO DE CASTRO, Atleta no 11 da EPD UNIÃO CAPÃO RASO**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD**

pois, conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Por dar um soco na nuca de seu adversário, atleta n°5 do HOPE, vindo pelas costas durante confusão envolvendo atletas de ambas as equipes, após ser expulso o mesmo saiu normalmente de campo."

**Denunciado(a): MAYKI IVYN DE PAIVA GRILLO, Técnico da EPD UNIAO CAPAO RASO**

**Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD**

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Discordar excessivamente das decisões da arbitragem, mesmo após uma advertência verbal, após ser expulso o mesmo se negou a sair de campo, sendo necessário paralisar a partida para que o mesmo deixasse o campo de jogo." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 18 de novembro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR